



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

DECRETO N. 944, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 667, de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 667, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art.1º. Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 667, de 17 de junho de 2015 os abaixo mencionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Sandra Mara Conrado de Jesus
Sandrieli da Silva Andrade Moreira

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Claudete Camargo de Oliveira Antunes
Fernanda Caroline Conrado

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Delinda Aparecida Ribeiro
Lindomar Borges

IV - Representantes dos Professores Municipais

Margarete Martins de Jesus
Andreia Aparecida Fernandes

Art.2º. A presidência da Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação em exercício.

Art.3º. A Comissão tem as seguintes atribuições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

1. Revisar e atualizar o Plano Municipal de Educação, sempre que for necessário;
2. Organizar amplo debate público;
3. Sistematizar as contribuições para a redação final de atualização do Plano Municipal de Educação;
4. Finalizar a proposta de atualização do Plano Municipal de Educação;
5. Encaminhar e acompanhar a tramitação na Câmara Municipal de Vereadores;
6. Encaminhar o Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para sua sanção;
7. Avaliar e monitorar permanente e periodicamente o Plano Municipal de Educação.

Art.4º. A Comissão terá acesso a todas as informações necessárias (estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras) para o bom desempenho do seu trabalho.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 07 de Maio de 2021.

Ademilson Conrado
ADEMILSON CONRADO

Prefeito